

**TERMO ADITIVO Nº 186/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R014/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.129-2

PROCESSO SEI: 6018.2024/0081315-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA FORMOSA, CARRÃO E ARICANDUVA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) MOOCA / ARICANDUVA E DISTRITO ADMINISTRATIVO DE SAPOEMBA DA STS VILA PRUDENTE / SAPOEMBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão conforme o Decreto nº 58.376/18 até 31/08/2025, consonante à Portaria SMS nº 52/2025.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R014/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando o término do presente Contrato de Gestão que se dará no dia **31/07/2025** e, ante a necessidade de continuação, e manutenção, dos serviços, objetivando a ininterrupção do atendimento de saúde à população, de rigor a extensão do convencionado neste, **EXCEPCIONALMENTE**, até o dia 31/08/2025.

Deste modo, com fulcro na Lei Municipal nº 17.335/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.321/2020, além do Decreto nº 58.376/18 e Portaria SMS nº 035/24, com supedâneo na excepcionalidade mencionada alhures, firma-se esta adscrição com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, sopesando-se que a presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do art. 474 do Código Civil. Com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, o avençado no presente Contrato de Gestão torna-se-á injusto, sendo desnecessária notificação prévia à CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE ajuizar imediatamente competente, e própria, ação judicial em caso de litígio injustificado.

Por derradeiro, convencionou-se que a presente prorrogação se dará até efetivação do Chamamento Público em curso, para continuidade do objeto abrangido por este Contrato de Gestão. Conforme Despacho publicado no DOC de 07 de março de 2025, página 61.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O **valor estimado** (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO até o dia 31/08/2025 é de **R\$ 32.309.573,68** (Trinta e dois milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fontes 00/02, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 12H	AMA VILA ANTONIETA
2	AMA 12H	AMA BODRA - HUMBERTO GASTÃO BODRA
3	AMA 12H	AMA JARDIM GRIMALDI
4	AMA 24H	AMA SAPOPEMBA
5	AMB - E	AMB ESPEC SAPOPEMBA
	SADT	SADT AMB ESPEC SAPOPEMBA
6	CAPS	CAPS ADULTO II ARICANDUVA
7	CAPS	CAPS ADULTO III SAPOPEMBA
8	CAPS	CAPS ÁLCOOL E DROGAS II SAPOPEMBA
9	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL II SAPOPEMBA
10	CAPS	CAPS INFANTO JUVENIL III ARICANDUVA

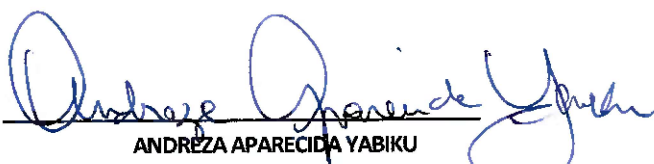
11	SRT	SRT ARICANDUVA I
12	SRT	SRT ARICANDUVA II
13	SRT	SRT ARICANDUVA III
14	SRT	SRT SAPOPEMBA
15	SRT	SRT SAPOPEMBA II
16	ESF	UBS FORMOSA II
17	ESF	UBS FAZENDA DA JUTA I
18	ESF	UBS FAZENDA DA JUTA II
19	ESF	UBS IACAPÉ JARDIM PLANALTO
20	ESF	UBS IGUAÇU
21	ESF	AMA UBS JARDIM ELBA HUMBERTO GASTAO BODRA
22	ESF	UBS JARDIM DOS EUCALIPTOS - HÉLIO MOREIRA SALLES
23	ESF	UBS JARDIM SAPOPEMBA
24	ESF	UBS JARDIM SINHA
25	ESF	UBS MASCARENHAS DE MORAES
26	ESF	UBS PASTORAL
27	ESF	UBS REUNIDAS II
28	ESF	UBS SANTA MADALENA
29	ESF	UBS TEOTÔNIO VILELA
30	ESF	UBS VILA RENATO
31	ESF	UBS PRO MORAR
32	ESF	UBS JARDIM IVA
33	ESF	UBS VILA NOVA YORK
34	UBS MISTA	UBS VILA GUARANI
35	UBS MISTA	AMA UBS VILA ANTONIETA
36	EEV	EQUIPE ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA - UBS JARDIM SAPOPEMBA PROF DR HUMBERTO DELBONI FILHO
37	UBS TRAD	UBS VILA CARRÃO DR ADHEMAR MONTEIRO PACHECO
38	UBS TRAD	AMA UBS JARDIM GRIMALDI
39	UBS TRAD	UBS COMENDADOR JOSÉ GONZALEZ
40	UBS TRAD	UBS VILA NOVA MANCHESTER DR ARLINDO GENNARI
41	UBS TRAD	UBS VILA FORMOSA I DR ANTÔNIO DA SILVEIRA E OLIVEIRA
42	PAI	PAI VILA GUARANI
43	PAI	PAI MASCARENHAS DE MORAES
44	EMAD	EMAD - UBS VILA CARRÃO
45	EMAD	EMAD - TEOTÔNIO VILELA
46	CEO	CEO II VILA CARRÃO
47	CEO	CEO II SAPOPEMBA
48	UPA	UPA CARRÃO MASATAKA OTA
49	CER	CER III SAPOPEMBA
50	APD	APD SAPOPEMBA - CER III SAPOPEMBA

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R014/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de março de 2025.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JACQUELINE ROSA E SILVA**
RF: XXXXXXXXXX



Nome: **RENATA DO A. COUTINHO**
RF: **8191221**